



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2017

O Município de Figueirópolis D' Oeste - MT, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Santa Catarina, 146 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n.01.367.762/0001 - 93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Flausino Vilela, no uso de suas prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO**, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Cooperativas, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar interessados em fornecer Gêneros Alimentícios constantes no objeto deste edital nos termos da Lei Federal nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009, e Resolução /CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria Municipal 149/2017 de 07 de abril de 2017.

### Secretaria solicitante:

✓ Secretaria Municipal de Educação.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **15:00 horas (horário local) do dia 22 de Maio de 2017**, na Sala de Licitações, localizado na Rua Santa Catarina, nº. 146, Centro.

**NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, conforme descrições e especificações apresentadas com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

1.1. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, ou através do site do município: <http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br>

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**1.2. INFORMAÇÕES:** De segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no setor de Licitação e Compras - Telefone: (65) 3235-1586.

### 2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), nas quais correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2017:

07.12.306.0015.2039.0000.339030.1.15 - Gêneros de Alimentação (320)

07.12.306.0015.2138.0000.339030.1.01 - Gêneros de Alimentação (322)

07.12.306.0015.2138.0000.339030.1.01 - Gêneros de Alimentação (323)

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação da **CHAMADA PÚBLICA**, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transportados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE-MT**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS**

**PROPONENTE: (nome completo)**

---

**AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA (Projeto de Venda)**

**PROPONENTE: (nome completo)**

### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultores familiares deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

III – Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes, constando o CPF, o nº do DAP física de cada um ;

2

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**IV** – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo IV;

**V** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

**VI** - Prova de Regularidade com a Fazenda do Município de Figueirópolis D' Oeste - MT;

**VII** – Alvará Sanitário Municipal, Estadual ou Federal para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;

**VIII** – **Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são Produzidos pelos Associados relacionados no Projeto de Venda.**

**4.2. GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** – Extrato de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, **emitidos nos últimos 30 dias**;

**III** – Cópia das certidões negativas junto ao **INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Dívida Ativa Municipal e Débitos Trabalhistas**;

**IV** - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**V** – Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;

**VI** – Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes; (Anexo III);

**VII** – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo IV;



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**VIII** – Alvará Sanitário Municipal, Estadual ou Federal para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;

**IX** – **Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são Produzidos pelos Associados relacionados no Projeto de Venda.**

### **4.3. FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**I** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**II** – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP física, do agricultor familiar participante;

**III** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) assinado pelo agricultor;

**IV** – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo IV;

**V** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

**VI** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

**VII** - **Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são Produzidos pelo próprio Produtor.**

### **5. DOS CRITERIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**5.1.** Serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, todos constantes da tabela, anexo I deste edital.

**5.1.1.** Caso sejam apresentados Projetos de Venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, poder-se-á solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

**5.2.** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Figueirópolis D' Oeste - MT.

**5.3.** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.4. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.5. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

5.6. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

### 6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

#### 6.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está no anexo III do presente edital.

#### 6.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais de Figueirópolis D' Oeste /MT, conforme lista de endereços em anexo.

6.2.1. **Prazo de Entrega: até 24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação.

#### 6.3 Período de Fornecimento

Da assinatura do contrato até a data de **31 de dezembro de 2017**.

#### 6.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para as Escolas Municipais de Figueirópolis D' Oeste.

#### 6.5 Preço

6.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o **menor preço apresentado pelos proponentes**.

6.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

#### 6.6 Contrato

6.6.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitado (s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo V.

#### 6.7. Pagamento das faturas:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**6.7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dias) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a emissão da nota eletrônica, manual ou do produtor, devidamente entregue e lançada junto ao Setor de Compras e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

**6.7.2.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, somente mediante da apresentação de nota fiscal de venda, através de depósito bancário pela contratante mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correta.

**6.7.3.** Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter uma conta bancária própria.

**6.7.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ/CPF que comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

**6.7.5.** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

**6.7.6.** O pagamento somente será efetuado se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega anexados, não havendo incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto as partes devem preencher com a máxima de atenção possível.

**6.7.7.** No corpo da nota fiscal devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente), município a que se refere a nota e, caso haja, a numeração dos comprovantes de entrega.

**6.7.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

**6.7.9.** Não será realizado nenhum pagamento para a Contratada, caso haja algum débito de qualquer natureza com o município de Figueirópolis D' Oeste.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.3** A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**7.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitações.

## **8. RESULTADO**

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT - Fone: (65) 3235-1586

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**8.1** A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

### 9. CONTRATAÇÃO

**9.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo;

**9.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.**

### 10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**10.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**10.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, solicitados, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela secretaria municipal de educação e Responsável Técnica;

**10.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de vigência do contrato;

**10.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, conforme cronograma de entrega definido pelas Unidades Escolares e Divisão da Merenda Escolar, sendo que despesas (frete) para entrega até o local determinado será de responsabilidade do credor.

### 11. FATOS SUPERVENIENTES

**11.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

**12.1** Observado o disposto no item anterior (11), após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitações considerara para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 13. FORO

13.1 A presente Chamada Pública é regulamentada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Jauru/MT para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2. São partes integrantes deste Edital:

<b>Anexo I</b>	Produtos, Quantitativo e Preços;
<b>Anexo II</b>	Locais para as entregas dos produtos;
<b>Anexo III</b>	Projeto de Venda;
<b>Anexo IV</b>	Declaração de Cumprimento nas entregas dos Produtos;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Contrato de Compra e Venda dos Produtos;
<b>Anexo VI</b>	Cadastro Dep. de Licitação

Figueirópolis D' Oeste – MT, 11 de Maio de 2017.

---

**Willian David da Hora**  
Presidente da CPL



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO I PRODUTOS/QUANTITATIVO/VALORES

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Percíveis provenientes da Agricultura Familiar para uso na Alimentação Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil de Figueirópolis D' Oeste – MT no ano de 2017.**

Item	Qd ad e	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
1.	260	KG	Abacaxi - perola-com coroa-de primeira-tamanho e coloração uniformes-devendo ser bem desenvolvido e maduro-com polpa firme e intacta-acondicionado de forma adequada para entrega-pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1-5kg	R\$ 4,667	R\$1.213,42
2.	80	KG	Abobora - abobora- de primeira qualidade-cor alaranjada- cheiro- aspe cto e sabor propios- tamanho uniforme- isenta de enfermidades com ausencia de sujidades-parasito- larvas e mate rial terroso- sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte- acondicionada em avulsas- ou em sacos plasticos ou de tecidos- pesando aproximadamente por quilo- abobora leite	R\$2,583	R\$206,64
3.	40	KG	Abobrinha - brasileira- boa qualidade- e coloracao uniforme- isenta de enfermidades- isenta de enfermidades- sem danos fisicos e mecanicos- acondicionada em em saco plastico- pesando aproximadamente pesando ate 2kg- ceagesp	R\$2,977	R\$119,08
4.	100	KG	Alface - lisa- fresca- extra- tamanho e coloracao uniforme- devendo ser bem desenvolvida- firme e intacta- isenta de enfermidades- isenta de enfermidade- livre de residuos de fertilizantes- livre de agrotoxico- sem danos fisicos e mecanicos ssem danos fisicos- acondicionada em em caixa- pesando aproximadamente	R\$8,333	R\$833,30
5.	100	KG	Banana - comprida- apresentacao em pencas- de primeira qualidade- tamanho e coloracao uniforme- com polpa firme e intacta- devendo ser bem desenvolvida- sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte- acondicionada em	R\$4,297	R\$429,70



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

			caixa de madeira com 14 duzias- pesando aproximadamente 20 kgs- pesando aproximadamente 20 kgs		
6.	250	KG	Banana - nanica- em pencas- de primeira-tamanho e coloracao uniformes- com polpa firme e intacta- devendo ser bem desenvolvida- sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte- acondicionada em caixa de madeira500x350x265mm-com 14 duzias-pesando aproximadamente 20kgs	R\$3,60	R\$900,00
7.	100	KG	Banana - maca- em pencas- de primeira-tamanho e coloracao uniformes- com polpa firme e intacta- devendo ser bem desenvolvida e madura- sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte- acondicionada em caixa de madeira500x350x265mm-com 14 duzias-pesando aproximadamente 20kgs	R\$4,18	R\$418,00
8.	50	KG	Batata doce - roxa- de primeira- sem rama-tamanho e coloração uniformes- fresca-compacta e firme- sem lesões de origem sem rachaduras e cortes- sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte- devendo ser bem desenvolvidas- acondicionada em em caixa de madeira- pesando aproximadamente por quilo	R\$3,417	R\$170,85
9.	20	KG	Beterraba - ótima qualidade- fresca-compacta e firme- isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades- tamanho e coloração uniformes- devendo ser bem desenvolvida- acondicionada em caixa de madeira- pesando aproximadamente kg	R\$3,453	R\$ 69,06
10.	40	KG	Chuchu - de boa qualidade- tamanho e cora o uniforme- livre de enfermidades- livre de enfermidades- sem danos físicos e mecânicos- acondicionado em saco plástico- pesando aproximadamente peso uniforme	R\$3,307	R\$132,28
11.	50	MAÇO	Couve - tipo folha- fresca- com folhas intactas- de primeira- ótima qualidade- tamanho e coloração uniformes- devendo ser bem desenvolvida- firme e intacta- isenta de enfermidades- material terroso e umidade externa anormal- livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes- sujidades- sem parasitas e larvas- sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte-	R\$5,00	R\$250,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

			acondicionada em caixa de madeira- em maços - fornecimento por unidade de pes.		
12.	80	KG	Mandioca processada - tipo branca- embalada em saco plástico- esterilizado em atmosfera modificada- pesando aproximadamente entre 1kg a 5kgs- acondicionado para transporte em caixas plásticas-brancas-vazadas- higienizada-picada-resfriada- com aspecto uniforme na coloração- firme e intacta- livre de fertilizantes- sujidades-parasitas e larvas	R\$2,867	R\$229,36
13.	90	KG	Mamão - formosa- ótima qualidade- livre de sujidades- parasitas e larvas- tamanho e coloração uniformes- bem desenvolvido e maduro- com polpa firme e intacta- sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte- acondicionado em caixa de madeira	R\$3,333	R\$299,97
14.	300	KG	Melancia - redonda- graúda- de primeira- livre de sujidades-parasitas e larvas- tamanho e coloração uniformes- devendo ser bem desenvolvida e madura- com polpa firme e intacta- acondicionado em a granel- pesando entre 6 a 10kg cada unidade	R\$1,40	R\$420,00
15.	160	KG	Melão – amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades, 13kgs.	R\$3,555	R\$568,80
16.	200	UN	Pão doce - tipo com cobertura-composto de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico- fermento biológico- água e sal- de sabor doce com adição de açúcar e/ou mel- manteiga ou gordura- podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas-com características físicoquímicas- microbiológicas e microscópicas- devendo obedecer a legislação vigente-devendo pesar 50 gramas a unidade-embalado em saco plástico transparente resistente com fechamento termossoldável na vertical e na horizontal- que vedam hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto-devendo obedecer a legislação vigente-especialmente a resolução rdc num 263 de 22/09/2005- resolução rdc num 344 de 13/12/2002- resolução rdc num 12 de	R\$5,75	R\$ 1.150,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

			02/01/2001 da anvisa/ms		
17.	200	UM	Pão - tipo sedinha com sal- composicao minima da massa: farinha de trigo- agua-fermento bilogico- acucar e sal- pesando 50 gr- embalado em saco plastico	R\$5,50	R\$1.100,00
18.	50	KG	Salsinha processada - embalada em saco plastico- esterilizado em atmosfera modificada- pesando aproximadamente entre 1kg a 5kgs- acondicionado para transporte em caixas plasticas-brancas-vazadas- higienizada-picada-resfriada- com aspecto cor-cheiro e sabor proprios- firme e intacta- livre de fertilizantes- sujidades-parasitas e larvas	R\$7,25	R\$362,50
19.	160	KG	Tangerina – Ponkan – de primeira livre de sujidades – parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes – devendo ser bem desenvolvida e madura – com polpa firme e intacta – acondicionada em caixa c/11 a 12 dz – pesando aproximadamente 22kg	R\$3,263	R\$522,08
20.	50	KG	Cebolinha - fresca- de primeira- de tamanho e coloracao uniformes- devendo ser bem desenvolvida- de qualidade firme e intacta- isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal- sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte- acondicionada em embalagem adequada- pesando 1 kg por molho	R\$7,25	R\$362,50
21.	30	KG	Laranja - pera,fresca,de primeira,livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,tamanho e coloracao uniformes,devendo ser bem desenvolvida e madura,com polpa firme e intacta,acondicionada em caixa plastica atoxica	R\$2,20	R\$66,00
22.	50	KG	Coentro - cor coloracao uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva	R\$7,25	R\$362,50
<b>Valor Total:</b>		<b>R\$10.186,00 (dez mil cento e oitenta e seis reais)</b>			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO II**  
**LOCAIS PARA AS ENTREGAS**

<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
Secretaria Municipal de Educação	RUA MARANHÃO, 893 – BAIRRO CENTRO.	(65) – 3235-1404

**OBS: OS ITENS SERÃO ENTREGUES NO PERÍMETRO URBANO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT.**



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO III

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL		
1. Nome do Proponente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	2. CNPJ/CPF:	3. Nº da DAP Jurídica:
4. Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	5. Município/MT: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	6. CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
7. Nome do Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	8. CPF do Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	9. DDD/Telefone/Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
10. Banco da Organização: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	11. Nº da Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	12. Nº da Conta Poupança XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
13. E-mail da Organização: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE-MT	2. CNPJ: 01.367.762/0001-93	3. Município/ UF: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT
4. Endereço: RUA SANTA CATARINA, Nº 146, CENTRO	5. CEP: 78.290-000	6. DDD/Telefone/Fax: (065) 3235 - 1586
7. Nome do Representante:		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

Item	Produto especificado conforme ANEXO I	Unidade de medida Conforme ANEXO I	Quantidade total a ser entregue conforme ANEXO I (A)	Preço unitário do produto (B)	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL:</b>		<b>R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**NESTES TERMOS, DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - MT XX de XXXXXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE**

A.....(razão social da empresa ou nome do produtor )), CNPJ/CPF N°....., localizada à ..... , declara, que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, bem como garante que possui capacidade de produção dos produtos ofertados, beneficiamento (acondicionamento) e transporte dos mesmos, conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D' Oeste - MT – Anexo - I (Itens, Quantitativos e Preços) da Chamada Pública nº 002/2017.

Local/Data

Assinatura do Representante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO V**  
**MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO N.º...../2017**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Santa Catarina, 146, centro, inscrita no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Eduardo Flausino Vilela**, Brasileiro, casado, inscrita no CPF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D' Oeste. **CONTRATANTE** e a empresa-----  
-----, inscrita no CNPJ sob n.º -----  
----- Inscrição Estadual n.º -----, estabelecida na rua---  
----- n.º -----, Bairro ----- Cidade -----  
-----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr  
-----, portador do RG n.º ----- SSP/-----,  
doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1** É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de Figueirópolis D' Oeste – MT, verba FNDE/PNAE, para o período de até 31 de dezembro 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1** O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. O prazo para a entrega dos produtos, será de no máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após a solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), nas quais correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2017:

07.12.306.0015.2039.0000.339030.1.15 - Gêneros de Alimentação (320)

07.12.306.0015.2138.0000.339030.1.01 - Gêneros de Alimentação (322)

07.12.306.0015.2138.0000.339030.1.01 - Gêneros de Alimentação (323)

### **CLÁUSULA NONA:**

**9.1** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE:**

**11.1** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE:**

**12.1** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

**13.1** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

**14.1** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINZE:**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**15.1** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

**16.1** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

**17.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

**18.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, resolução FNDE/CD 38/2009, e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

**19.1** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VINTE:**

**20.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

**21.1** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

**22.1** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2017**.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

**23.1** É competente o Foro da Comarca de Jauru, MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D' Oeste – MT,.....de..... de 2017.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO VI**  
**CADASTRO NO SETOR DE LICITAÇÃO**

<b>EMPRESA</b>	<b>Tipo de Empresa</b>
<b>CNPJ:</b>	( )ME ou ( )EPP
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	<b>Optante pelo Simples</b> ( )Sim ou ( )Não
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>RUA/AVENIDA:</b>	
<b>Nº</b>	
<b>BAIRRO:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE COMERCIAL:</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>AGENCIA:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	
<b>REPRESENTANTE</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	